

REGULAMENTO - CONCURSO DE IDEIAS “ESCOLA EMPREENDEDORA”

Preâmbulo

O Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” é uma iniciativa do CLDS 3G Mirandela (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), no âmbito do seu Plano de Ação (Eixo de Intervenção 1 - Emprego, Formação e Qualificação) e é promovida pelo GAEE (Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor).

O presente documento visa regular o funcionamento do Concurso de Ideias.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

1. O Concurso de Ideias “Escola Empreendedora” do CLDS 3G Mirandela é uma iniciativa que tem como principal objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo no Concelho.
2. Mirandela é um dos municípios abrangidos pelos CLDS 3G devido à sua taxa de desemprego, nesse sentido, pretende-se que os alunos procurem desenvolver ideias de negócio capazes de aliar o empreendedorismo com o desenvolvimento deste território.
3. É objetivo central deste concurso, angariar ideias de negócio de diversos setores de atividade, que tenham viabilidade para a região. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e o potencial do projeto em causa.

Artigo 2.º

Júri

1. A constituição do Júri será da responsabilidade da equipa do CLDS 3G Mirandela e terá como representantes as diversas entidades parceiras do GAEE: Câmara Municipal de Mirandela, ACIM, IEFP, DRAPN, IPB, Instituto Piaget e Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem concorrer pessoas singulares (alunos), desde que a frequentar um estabelecimento de ensino ou centro de formação profissional do concelho de Mirandela.
2. Os alunos devem frequentar o ensino secundário regular ou curso profissional com equivalência ao ensino secundário.
3. Cada candidatura deverá ser constituída no máximo por cinco alunos e as equipas poderão contar com a colaboração de um docente de uma das escolas ou centro de formação profissional do concelho. O papel do docente será o de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.

Artigo 4.º

Âmbito

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas. As mais-valias dos projetos deverão ser claras, tanto pela demonstração do interesse financeiro, como através das vantagens para a região.
2. As ideias deverão ser susceptíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto e/ou serviço, com novas características e potencialidades.
3. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.
4. As ideias a desenvolver deverão potenciar a Região de Trás-os-Montes para uma posição de relevo no domínio empreendedor.

Capítulo II

Organização

Artigo 5.º

Prazo de Candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 17h30m, do dia 18 de maio de 2018, nas instalações do GAEE (a funcionar no Ninho de Empresas - Zona Industrial), ou através do e-mail gaae@clds-mirandela.pt.

Artigo 6.º

Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível para download em www.clds-mirandela.pt/escolaempreendedora.

2. As candidaturas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.

Artigo 7.º

Conteúdo da Candidatura

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- Formulário de candidatura completamente preenchido de acordo com as regras nele indicado (documento obrigatório);
- Caso os promotores da ideia assim o entendam por conveniente, poderão juntar elementos adicionais tais como: documento com informação complementar, vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

Artigo 8.º

Processo de Avaliação

1. As candidaturas ao concurso serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade do CLDS 3G Mirandela.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica serão selecionadas as cinco candidaturas finalistas de acordo com os critérios definidos no n.º 4 do presente artigo.
3. No dia 28 de maio de 2018, inserido na 3ª Feira da Orientação Escolar e Profissional, no Parque do Império em Mirandela, realizar-se-á um evento público onde cada equipa finalista apresentará, entre 10 a 15 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto. ***Esta apresentação não consta nos critérios de avaliação e não tem influência na avaliação final.***
4. O Júri avaliará cada um dos projetos selecionados, de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

Critério	Ponderação (0 a 20 valores)
Grau de inovação da ideia	30%
Exequibilidade da ideia	25%
Impacto para o território	20%
Estruturação da ideia	15%
Desenvolvimento da ideia (maturação do projeto)	10%

5. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios acima apresentados.

6. O vencedor será aquele que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = SVJ / NEJ$$

Sendo que:

PT = Pontuação Total;

SVJ = Soma Votos Júri;

NEJ = Número de Elementos do Júri

7. A divulgação dos resultados da avaliação dos trabalhos será realizada após a confirmação da deliberação do júri.

Artigo 9.º

Prémios

1. O prémio a atribuir às equipas vencedoras será atribuído em função da qualidade das ideias apresentadas, avaliadas conforme descrito no Artigo 8.º.
2. São atribuídos às três primeiras candidaturas classificadas, os seguintes prémios:
 - a. 1º Prémio - 300,00€
 - b. 2º Prémio - 150,00€
 - c. 3º Prémio - 50,00€
3. Os prémios são patrocinados pelo Município de Mirandela e poderão estar sujeitos a imposto de selo.
4. Serão distribuídos certificados de participação a todos os alunos e docentes envolvidos no Concurso de Ideias “Escola Empreendedora”.
5. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10º

Disposições Finais

1. O CLDS 3G Mirandela garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
3. Caso exista alguma desistência de candidatura, o Júri poderá reintegrar outras.
4. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica dará o seu parecer, que terá carácter vinculativo.

Mirandela, 12 de abril de 2018.